



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

Edital: 001/2016

Processo número: 5340/15

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Tipo de licitação: Menor preço por lote

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que na data, hora e local abaixo indicados fará realizar licitação para a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrito no Termo de Referência, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS.

O procedimento licitatório que dele resultar será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 4.130/2010, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Portarias nº 636/2014 e nº 657/2014 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Os dois envelopes contendo a “**Documentação de Habilitação**” e a “**Proposta de Preços**” deverão ser entregues e protocolados até **às 09 horas do dia 25 de janeiro de 2016**, na **Seção de Licitações**, sito na Rua Galício Del Nero, 51, Centro (Paço Municipal), promovendo-se a sua **abertura em sessão a se realizar às 09:10 horas do mesmo dia** na Sala de Reuniões da Comissão Municipal de Licitações, localizada no Paço Municipal.

É recomendado aos licitantes que estejam no local indicado acima, para entrega e protocolo dos envelopes e Sessão Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

I – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as exigências constantes do ANEXO I (Termo de Referência) e no Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.776.150,00,00 (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

1.3. Acompanham este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

ANEXO III: Modelo de Formulário Proposta;

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de Habilitação;

ANEXO V: Modelo de Declaração de não empregar menor;

ANEXO VI: Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Apresentação de Amostras

ANEXO VIII: Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências editalícias, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital, pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, de acordo com o item 1.1, observando-se as seguintes condições:

2.2. A(s) licitante(s) arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.3. Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1. Que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação; tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial; estejam cumprindo suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, que tenham sócios em comum;

2.3.2. estrangeiras que não funcionam no País;

2.3.6. pertencentes ao ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

2.4. A(s) licitante(s) que fizer(em) declaração(ões) falsa(s) ou deixar(em) de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

2.5. Poderão participar, ainda, desta licitação, as empresas constituídas por Consórcio, observadas as disposições constantes no artigo 33 da Lei 8.666/1993, devendo apresentar:

2.5.1 Apresentação de documentos de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante.

2.5.2 As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

2.5.3 Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

2.5.4 A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

2.5.5 É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

2.5.6 Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no item 2.5.1.

2.5.7 É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

2.5.8 O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) estar representada(s) por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento far-se-á por procuração, através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

3.5. Juntamente com os envelopes e documentos de credenciamento, a empresa licitante deverá entregar, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”, Declaração de que atende todos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme Modelo do ANEXO II; e, ainda:

3.5.1. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, uma Declaração (ANEXO VI), na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

3.5.2. Para fins de comprovação de que as licitantes que se enquadram como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, deverá ser apresentado **certidão atualizada expedida pela Junta Comercial** de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos de credenciamento.

3.5.3. Tratando-se de sociedade simples, não inscrita na Junta Comercial, a comprovação da qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte poderá ser auferida conforme disposto na LC 123/2006, artigo 3º, incisos I e III, e parágrafos 1º, 2º e 10º, observando-se, ainda, as exceções previstas no parágrafo 4º do mesmo artigo, devendo tal condição ser demonstrada mediante apresentação de balanços, nos termos previstos em lei, assim apresentados:

a.1) publicado em Diário oficial, ou

a.2) publicado em jornal, ou

a.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou

a.4) por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

3.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.

3.7. Cada agente credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.8. Os documentos de credenciamento, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.1. A Proposta de Preços deverá vir acondicionada no Envelope nº 01 – PROPOSTA, devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE: (Nome da Empresa)
DATA: 25/01/2016 – 09 horas

4.2. A proposta deverá ser preenchida preferencialmente no formulário Anexo III do edital, ou em formulário próprio da licitante devendo constar as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características dos mesmos e também todas as demais informações constantes no ANEXO III do edital. A proposta comercial deverá conter:

4.2.1. número do processo licitatório;

4.2.2. razão social e CNPJ;

4.2.3. endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico e dados bancários;

4.2.4. descrição dos objetos da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I;

4.2.5. O Licitante deverá preencher em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, os seguintes campos:

4.2.5.1. Validade da Proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão o prazo de validade da Proposta será considerado de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma;

4.3. Preço unitário e total de cada item que compõe o lote, valor total do lote e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos objetos da presente licitação;

4.4. A proposta comercial deverá conter a assinatura do representante legal da empresa e o carimbo da mesma.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

4.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

4.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

4.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

4.10. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

V - DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 5.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes do Capítulo III.
- 5.2. Em seguida, a Pregoeira efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se encontra-se esta em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO I.
- 5.3. A Pregoeira desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 4.11, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.
- 5.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 5.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

VI – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço**.
- 6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 6.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances. Findo o prazo, automaticamente será encerrada a etapa de lances.
- 6.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
 - 6.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.
 - 6.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.
 - 6.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).
 - 6.4.4. Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, será(ão) convocada(s) a(s) ME(s) ou EPP(s) remanescente(s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, obedecido o disposto no item 6.5.1.
 - 6.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 6.5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance.
 - 6.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 6.4.2, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.
 - 6.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.
- 6.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.
- 6.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira e sua equipe de apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes no Termo de Referência do Edital – Anexo I.

7.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes 02, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes, ficará sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

VIII – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO.

8.1. Uma vez demonstrado pela(s) licitante(s) melhor classificada(s) na etapa de lances, o atendimento dos serviços ofertados em sua Proposta, às exigências desta Administração descritas no Termo de Referência – ANEXO I, será(ão) a(s) mesma(s) declarada(s) vencedora(s) na fase de Proposta.

8.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

8.3. A Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

8.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 – HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

IX – DA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope contendo a documentação habilitatória deverá constar em sua face externa o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE: (Nome da Empresa)
DATA: 25/01/2016 – 09 horas

9.2. Para fins de habilitação neste certame, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, em cópias autenticadas, que poderão vir a ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou, por publicação em órgãos de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via internet nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

a) Os documentos emitidos via internet são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes;

b) As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emissores, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

c) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

9.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 9.2.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou sede da licitante, sendo exigido a regularidade dos tributos decorrentes do ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto deste processo licitatório, na forma da lei.

c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) as certidões pertinentes a regularidade fiscal deverão ser datadas com prazo não superior a 180 dias da data de expedição; caso na sede/domicílio das licitantes o órgão expedidor fixe validade nas certidões, considerar-se-á o prazo ali assinado.

f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

9.2.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.2.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

9.2.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.3.2. Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

9.2.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

9.2.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial ou da sede ou domicílio da licitante.

9.2.3.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

9.2.3.6. Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido no item 9.2.3.1.

9.2.3.7. O balanço será aferido através dos seguintes índices:

• **Índice de Liquidez Geral (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC+RPL}{PC+ELP} \geq 1,00$$

onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

• **Índice de Liquidez Corrente (LC):** reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

• **Grau de Endividamento (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.2.3.7.1 Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentaram resultado igual ou maior a 1(um) no índice LC e LG e menor ou igual a 0,5 no índice GE

9.2.3.7.2 Estes índices deverão estar demonstrados em folha a parte, devidamente preenchidos os valores e sua apuração, com assinatura profissional competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.2.3.7.3 A licitante que deixar de atender qualquer dos índices citados no item 3.2.3.4, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.2.3.8 certidão negativa de feitos sobre falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

9.2.3.8.1 a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público privado.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

9.2.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (ANEXO IV);

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (ANEXO V);

c) declaração Anexo VII

9.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

9.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

9.7.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.7.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 9.2.2.1;

9.7.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

9.7.4 a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

9.7.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.7.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

9.7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2. A impugnação deverá ser protocolada junto a Seção de Licitação, do Município de Pirassununga.
- 10.2.1. O(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.
- 10.3. A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação na página Web da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no endereço www.pirassununga.sp.gov.br, opção “Licitações”, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Excepcionalmente, de forma motivada e justificada, e por motivos de força maior ou verificado o caso fortuito, poderá a Pregoeira decidir da Impugnação em prazo superior ao estipulado no subitem 10.3.
- 10.6. O não atendimento das formalidades contidas neste item implicará no não conhecimento da(s) impugnação(ões).

XI – DOS RECURSOS

- 11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes então indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.
- 11.2. Aceita a intenção pela Pregoeira, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição, dentro do mesmo prazo, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 11.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação, localizada na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP (Paço Municipal), CEP 13.631-904, em dia útil, no horário de 08h00min às 14h00min.

XII – DAS AMOSTRAS

12.1 Declarado vencedora, a licitante será intimada na própria sessão para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, apresente as amostras dos itens por ela ofertados, conforme descrição do item VI do Termo de Referência.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente processo licitatório será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

13.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, o processo será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comparecer para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual.

14.2. Tal prazo poderá vir a ser prorrogado por uma única vez, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.3. Constituirão motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Requisição nº 6573/2015 – Nº do Órgão: 09.01; Nº da Despesa: 133; Categoria Econômica: 33.90.30; Item da Despesa: 00 – Fonte 01 – Recursos Próprios

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:

a) Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, observados os prazos contidos no subitem anterior.

16.3. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.

16.4. Se a Contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos uniformes ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

16.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

16.7. Se o Município tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis pagará ao Município, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16.8. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

16.9. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

16.10. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

17.2 Os envelopes das licitantes inabilitadas, que não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, serão inutilizados.

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

17.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

17.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.E. de 18 de julho de 2002.

17.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

17.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirassununga, mediante documento escrito e devidamente assinado por representante legal da interessada, endereçado a Pregoeira do Município, até 02 (dois) dias úteis antes da realização do Pregão.

17.8.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão enviadas por e-mail ou fax à todas as empresas que efetuaram a retirada do edital na Seção de Licitações.

17.9. A Pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.10. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.

17.12. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

17.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

17.14. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

16.15. O horário de atendimento ao público para protocolo de documentos será das 8:00 horas às 11 horas e das 13 horas às 17:00 horas (horário local).

17.16. O presente Edital é publicado na Imprensa Oficial do Estado, em jornal de grande circulação no Estado e no jornal Imprensa Oficial do Município, seu resumo está a disposição no quadro de avisos do Paço e no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, (<http://www.pirassununga.sp.gov.br/licitacao/licitacoes.php>), permanecendo o seu inteiro teor à disposição para consulta dos interessados na Prefeitura Municipal de Pirassununga, Seção de Licitação.

17.17. O Edital será disponibilizado à todos os interessados a partir do dia 12 de janeiro de 2016, através da solicitação via e-mail, conforme modelo constante no site da Prefeitura Municipal de Pirassununga, no link: “Licitações”, “Solicitação de Retirada de Edital”.

Pirassununga, 11 de janeiro de 2016.

Alecsandra Rossani Crepaldi
Resp. p/ Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as exigências constantes dos itens abaixo:

LOTE 01			
Item	Quantidade		Especificação
0001	7.000, ---	UN	CAMISETA MANGA CURTA
0002	7.000, ---	PC	CAMISETA REGATA
0003	6.600, ---	UN	BERMUDA ESCOLAR
0004	6.600, ---	UN	SHORT SAIA
0005	6.600, ---	UN	JAQUETA DE AGASALHO
0006	6.600, ---	UN	CALCA DE AGASALHO
0007	13.000, ---	PAR	MEIA BRANCA
			MEIA BRANCA ESPECIFICACOES DETALHADAS NO MEMORIAL
			DESCRITIVO ANEXO
0008	6.600, ---	PAR	TENIS ESCOLAR
0009	6.600, ---	PC	CAMISETA MANGA LONGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.2 JAQUETA



1.2.1. Características gerais

Corpo confeccionado com tecido de malha com requisitos conforme descrição no anexo I-A, na cor preto Pantone 19-4007 TPX. Frente da jaqueta com recorte em tecido de malha com requisitos conforme descrição no anexo I-A, na cor branco iniciando a 3 cm da junção inferior da manga até o pé da gola, de forma pespontada. As mangas são em estilo raglan na mesma cor que o corpo tendo em cada manga em sua extensão uma faixa na cor branca, em mesmo tecido que o principal, com 2 cm de largura e do lado frontal da faixa um viés na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX devidamente pespontado com 5 mm de largura em tecido meia malha de composição 65% Poliéster e 35% Algodão, com gramatura aproximada de 160g/m². Gola esporte confeccionada em mesmo tecido que o principal tendo sua parte interna na cor preto e externa na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX. Punhos com elástico de 4 cm, medido internamente, pespontado com 5 agulhas. Gola com costuras embutidas em suas junções devidamente pespontada e acabada. Bolsos retos embutidos nas laterais, com forro na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX em tecido plano de armação em tela liso de composição 100% poliéster e gramatura mínima de 90 g/m², costurados em máquina de 1 agulha a 0.6 cm (+/- 0.3 cm) de distância da borda. Zíper destacável na cor preto, pregado e pespontado na máquina reta com cursor na cor preto. Pala Interna com 7 cm, medido na barra, na cor vermelho semelhante ao Pantone 18-1664 TPX em mesmo tecido que o corpo. O acabamento interno do zíper, deve ter largura de 0.5 cm de ambos os lados, em tecido plano de armação em tela liso de composição 100% poliéster e gramatura mínima de 90 g/m² na cor preto. Brasão municipal aplicado do lado esquerdo altura do peito. Etiqueta do fabricante fixado de forma permanente legível e resistente a lavagens, costurado do lado interno lado esquerdo a 15 cm da barra conforme Resolução CONMETRO 2/08. A jaqueta deve estar limpa, costurada em máquina interloque em linha 100% poliéster 120 nas cores correspondentes ao tecido em que será aplicado. Barra do corpo acabado em galoneira 2 agulhas conforme tabela com aplicação de cadaço para fechamento sendo este produzido em 100% poliéster cor branco almado com fios de poliamida, tendo o nome do município escrito em letras maiúsculas na cor vermelho com pontas em nó fechadas a quente.

TABELA DE MEDIDAS - JAQUETA												
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento	42	44	47	50	53	56	59	62	66	68	70	72
Largura	34	36	38	40	42	44	46	48	52	54	56	58
Comprimento manga	44	46	48	51	54	57	60	63	67	69	70	73
Abertura Manga	9	9	9	10	10	11	11	12	12	12	13	13
Barra da manga	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Altura da gola	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Abertura do bolso	12	12	12	13	13	13	14	14	14	14	15	15
Barra do corpo	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2

1.3. CALÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



1.3.1. Características Gerais:

Calça confeccionada com tecido de malha com requisitos conforme descrição no anexo I-A, na cor preto Pantone 19-4007 TPX. Bolsos retos embutidos nas laterais, com forro na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX em tecido plano de armação em tela liso de composição 100% poliéster e gramatura mínima de 90 g/m², costurados em máquina de 1 agulha a 0.6 cm (+/- 0.3 cm) de distância da borda. Faixa lateral na cor branco com 2 cm de largura em mesmo tecido que o principal. Aplicação de viés na lateral da faixa, visão frontal, pespontado, com 0.5 cm na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX em tecido meia malha de composição 65% Poliéster e 35% Algodão, com gramatura aproximada de 160g/m². Cintura com elástico de 4 cm, medido internamente, pregado com 5 agulhas. As costuras laterais, da entre pernas e gancho, deverão ser em interloque em linha de costura 100% Poliéster 120 nas cores correspondentes ao tecido em que será aplicado. Barra de 2 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas. Aplicação do brasão municipal na altura da coxa esquerda. Brasão municipal aplicado na coxa esquerda centralizado na região. Etiqueta do fabricante fixado de forma permanente legível e resistente a lavagens, costurado do lado interno inferior do cóc traseiro, conforme Resolução CONMETRO 2/08. A calça deve estar limpa, montado corretamente de acordo com as características presentes neste edital e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

TABELA DE MEDIDAS - CALÇA												
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	44	48	50	56	61	64	68	69	76	79	82	84
Coxa	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33
Gancho frente com cóc	19	20	21	22	23	25	26	28	30	31	32	34
Gancho frente com cóc	21	22	23	25	27	28	29	30	32	33	34	36
Cintura	42	44	48	50	52	56	58	60	62	64	68	72
Quadril	76	84	88	92	96	100	104	108	112	120	124	128
Abertura da perna	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	24
Abertura do bolso	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15
Barra	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Largura do elástico	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4

1.4. BERMUDA



1.4.1. Características Gerais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Bermuda confeccionada com tecido de malha com requisitos conforme descrição no anexo I-A, na cor preto Pantone 19-4007 TPX. Bolsos retos embutidos nas laterais, com forro na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX em tecido plano de armação em tela liso de composição 100% poliéster e gramatura mínima de 90 g/m², costurados em máquina de 1 agulha a 0.6 cm (+/- 0.3 cm) de distância da borda. Faixa lateral na cor branco com 2 cm de largura em mesmo tecido que o principal. Aplicação de viés na lateral da faixa, visão frontal, pespontado, com 0.5 cm na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX em tecido meia malha de composição 65% Poliéster e 35% Algodão, com gramatura aproximada de 160g/m². Cintura com elástico de 4 cm, medido internamente, pregado com 5 agulhas. As costuras laterais, da entre pernas e gancho, deverão ser em interloque em linha de costura 100% Poliéster 120 nas cores correspondentes ao tecido em que será aplicado. Barra de 2 cm costurada na cobertura 2 agulhas separadas. Aplicação do brasão municipal na altura da coxa esquerda. Brasão municipal aplicado na coxa esquerda centralizado na região. Etiqueta do fabricante fixado de forma permanente legível e resistente a lavagens, costurado do lado interno inferior do cós traseiro, conforme Resolução CONMETRO 2/08. A calça deve estar limpa, montado corretamente de acordo com as características presentes neste edital e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

TABELA DE MEDIDAS – BERMUDA												
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Entre pernas	11	13	14	16	18	19	20	21	24	26	27	28
Coxa	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33
Gancho frente com cós	19	20	21	22	23	25	26	28	30	31	32	34
Gancho frente com cós	21	22	23	25	27	28	29	30	32	33	34	36
Cintura	42	44	48	50	52	56	58	60	62	64	68	72
Quadril	76	84	88	92	96	100	104	108	112	120	124	128
Abertura da perna	17	18	19	20	21	22	23	25	26	27	28	29
Abertura do bolso	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15
Barra	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
Largura do elástico	3	3	3	3	4	4	4	4	4	4	4	4

1.5. SHORT SAIA



1.5.1. Características gerais:

O short saia deve ser confeccionada em tecido de malha conforme descrição no anexo I-A, na cor preto Pantone 19-4007 TPX. Na frente da lateral direita da peça deve ser costurada uma faixa vertical, com 2 cm de largura, na cor branco, em mesmo tecido de malha. Na parte externa, sob a costura da faixa deverá ser costurado um viés, na visão frontal da peça, com largura de 5 mm, na cor vermelho semelhante ao Pantone 18-1664 TPX, em tecido meia malha de composição 65% Poliéster e 35% Algodão, com gramatura aproximada de 160g/m² conforme descrição no anexo I-A. Na perna direita será aplicado uma faixa lateral na cor branca com 2 cm de largura com aplicação de viés na lateral da faixa, visão frontal, pespontado, com 0.5 cm na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX em tecido meia malha de composição 65% Poliéster e 35% Algodão, com gramatura aproximada de 160g/m² conforme descrição no anexo I-A. Na cintura, parte traseira da peça, deve aplicar um elástico, com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas, ponto corrente. Na cintura, na parte frontal deverá ser costurado um cós, com 3 cm de largura em máquina overloque, sendo que neste deverá ser costurado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

sobreposto ao short, uma saia que deverá ser presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. A peça deverá ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas e da saia deverão ser rebatidas, com largura de 2 cm, em máquina galoneira de duas agulhas bem acabada. A linha utilizada para a confecção do short saia é 100% poliéster, nº120, nas cores correspondentes ao tecido em que será aplicado. No centro da parte interna superior da saia, será costurada uma etiqueta resistente com instruções conforme Resolução CONMETRO 02/08. Para apresentação, a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS – SHORT SAIA								
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16
CINTURA	22	23	25	26	27	29	30	31
QUADRIL	35	39	41	43	45	47	49	51
COXA	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5
ENTREPERNAS	12	14	15	17	19	20	21	22
GANCHO FRENTE	21,5	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	29,5
GANCHO TRASEIRO	28	29	30	32	34	35	36	37
COSTURA DA BARRA	2							

1.6. CAMISETA MANGA CURTA



1.6.1. Características Gerais:

Camiseta modelo manga curta com frente e costa da camiseta confeccionadas em tecido meia malha composição de 56% Poliéster 44% Poliamida, com gramatura mínima de 160g/m², na cor branco. A camiseta deve ser produzida com mangas modelo raglan. Na junção da cava deverá ser devidamente pespontado um viés de 5 mm de largura na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX em tecido de composição 100% Poliéster, com gramatura mínima de 160 g/m² conforme descrição no anexo I-A. A gola deve ser em modelo “V” dupla, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3 cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor preto; 7 mm com fio tinto 100% acrílico na cor branco; 1 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em mesmo tecido que das mangas, tendo a composição de 100% Poliéster com gramatura de 160g/m², na cor branco, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. Na lateral esquerda da camiseta, parte interna do corpo, deverá ser costurada uma etiqueta resistente com instruções conforme Resolução CONMETRO 02/08. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster, nº120, nas cores correspondentes ao tecido em que será aplicado. Para apresentação, a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

CAMISETA MANGA CURTA														
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XGG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

COMPRIMENTO	40,5	43,5	45,5	47,5	50,5	53,5	56,5	59,5	63,5	66,5	69,5	72,5	75,5	78,5
LARGURA DO CORPO	32	33	35	36	38	40	42	44	46	48	50	54	58	60
CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	25
COMPRIMENTO DA MANGA	25	26	27	28	29	30	31	32	34	35	36	37	39	40
ABERTURA DA MANGA	10	11	12	13	14	15	16	17	17	18	19	19	20	21
ALTURA DO DECOTE 'V'	8	8	8	8	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12
BARRA	2 cm para todos os tamanhos													

1.7. CAMISETA MANGA LONGA



1.7.1. Características Gerais:

Camiseta modelo manga longa com frente e costa da camiseta confeccionadas em tecido meia malha composição de 56% Poliéster 44% Poliamida, com gramatura mínima de 160g/m², na cor branco. A camiseta deve ser produzida com mangas modelo raglan. Na junção da cava deverá ser devidamente pespontado um viés de 5 mm de largura na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX em tecido de composição 100% Poliéster, com gramatura mínima de 160 g/m² conforme descrição no anexo I-A. A gola deve ser em modelo "V" dupla, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3 cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor preto; 7 mm com fio tinto 100% acrílico na cor branco; 1 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em mesmo tecido que das mangas, tendo a composição de 100% Poliéster com gramatura de 160g/m², na cor branco, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. Na lateral esquerda da camiseta, parte interna do corpo, deverá ser costura uma etiqueta resistente com instruções conforme Resolução CONMETRO 02/08. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster, nº120, nas cores correspondentes ao tecido em que será aplicado. Para apresentação, a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

CAMISETA MANGA LONGA														
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	PP	P	M	G	GG	XGG
COMPRIMENTO	40,5	43,5	45,5	47,5	50,5	53,5	56,5	59,5	63,5	66,5	69,5	72,5	75,5	78,5
LARGURA DO CORPO	32	33	35	36	38	40	42	44	46	48	50	54	58	60
CAVA	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	25
COMPRIMENTO DA MANGA	52	55	58	60	64	66	68	70	73	75	77	79	81	83
ABERTURA DA MANGA	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	11,5	12	12,5	13	13,5	14,5
ALTURA DO DECOTE 'V'	8	8	8	8	9	9	9	10	10	10	11	11	11	12
BARRA	2 cm para todos os tamanhos													

1.8. CAMISETA SEM MANGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



1.8.1. Características Gerais:

Camiseta sem manga tipo machão com frente e costa da camiseta confeccionadas em tecido meia malha composição de 56% Poliéster 44% Poliamida, com gramatura mínima de 160g/m², na cor branco. Nas cavas das mangas deverá ser costurado um acabamento feito em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3 cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor preto; 7 mm com fio tinto 100% acrílico na cor branco; 1 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX. A gola deve ser em modelo “V” dupla, confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3 cm (acabada), começando da ponta da gola para o decote, sendo: 1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor preto; 7 mm com fio tinto 100% acrílico na cor branco; 1 cm com fio tinto 100% acrílico na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX. A barra do corpo e das mangas deverão ser rebatidas, com largura de 2 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A peça deverá ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. Na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão, em mesmo tecido que das mangas, tendo a composição de 100% Poliéster com gramatura de 160g/m², na cor branco, costurado e rebatido em máquina reta de uma agulha. Na lateral esquerda da camiseta, parte interna do corpo, deverá ser costurada uma etiqueta resistente com instruções conforme Resolução CONMETRO 02/08. A linha utilizada para a confecção da peça é 100% poliéster, nº120, nas cores correspondentes ao tecido em que será aplicado. Para apresentação, a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

CAMISETA SEM MANGA												
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO	40,5	43,5	45,5	47,5	50,5	53,5	56,5	59,5	66,5	69,5	72,5	75,5
LARGURA DO CORPO	32	33	35	36	38	40	42	44	48	50	54	58
CAVA	15	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27
ALTURA DO DECOTE 'V'	8	8	8	8	9	9	9	10	10	11	11	11
COMP. DO OMBRO	8	8	9	9	9	9	10	11	13	14	15	16
BARRA	2											

1.9. MEIA BRANCA TIPO COLEGIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.9.1. Características Gerais:

Meio tipo colegial com calcanhar verdadeiro cor branco com aplicação de 2 listras de 0,5 cm na cor preto Pantone 19-4007 TPX intercalada por 0.5 cm em branco e entre as 2 listras a escrita SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, na cor vermelho Pantone 18-1664 TPX, conforme layout, em jacquard. Punho: O punho deve ser um misto de meia malha jérsei com canelado 1X1 sanfonado. Composição da Meia: 40% algodão, 45% poliamida, 14% poliéster e 1% elastano com gramatura mínima de 220 g/m².

A meia deve ser confeccionada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, íntegras, montadas corretamente e as suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. Embalagem: a meia deve ser embalada em saco plástico contendo 2 pares, por tamanho, para acondicionar no kit que será entregue a cada aluno. A etiqueta de identificação da meia deve ser autoadesiva branca, afixada na embalagem plástica. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho e ano/semestre de fabricação. Embalar dois pares de meia por tamanho em saco plástico transparente. Identificar o produto com etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

MEIA - DIMENSÕES								
DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	ADULTO
Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

1.10. TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO

1.10.1. Características Gerais

O tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser **AUTOCLAVADO**, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do município aplicado no cabedal do tênis.



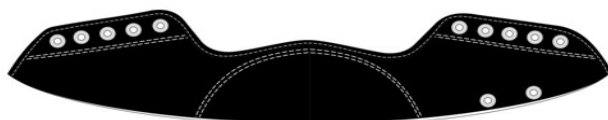
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

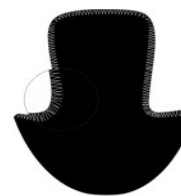


As imagens do detalhamento a seguir, são ilustrativas em cores que permitem visualizar com maior clareza os detalhes da construção do calçado.

COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Preto, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.



Gáspea do cabedal



Lingueta

FITA DE REFORÇO - Deverá ser colocado uma fita de reforço de Nylon rendada de ABRIR COSTURA com Largura de 12 a 16mm, cuja função é reforçar a parte da Costura do Calcanhar, evitando com isso o desgaste prematuro do tênis. A fita de reforço deve cobrir toda extensão do traseiro.

CONTRA FORTE - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Vermelho Pantone 18-1555 TPX, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26.

DEBRUM E COSTURAS- - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.

CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com Dois pares de cadarços um na cor Branco, e outro na cor Vermelho Pantone 18-1555 TPX, devendo os mesmos serem de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre - biqueira com espessura mínima de 1,2 mm. A biqueira, e a banda lateral devem ser na cor Branca, a sobre biqueira, a etiqueta traseira, o Filete e o Friso na cor Vermelho Pantone 18-1555 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração abaixo:

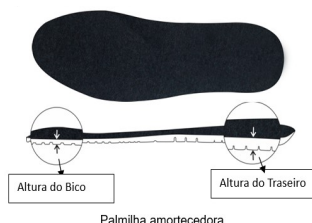


ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral), com o nome do órgão.

Palmilha Amortecedora - Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, com densidade moldada, de $0,33 \pm 0,05 \text{ g/cm}^3$ e com dureza 20-25 Shore A, dublada com moletom cor mescla Preta de no mínimo 128 gramas/m², composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico conforme tabela abaixo, estar numerada em todos os tamanhos, personalizada com o nome do órgão, similar a ilustração a seguir.

Tabela de altura de traseiro e bico do formato cunha da palmilha, sendo admitida uma tolerância de 0,5 mm.

Número	altura do traseiro	altura do bico
18 a 24	4 milímetros	2,5 milímetros
25 a 32	5 milímetros	3,0 milímetros
33 a 44	6 milímetros	3,5 milímetros

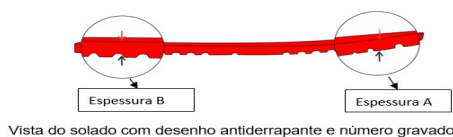


SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise, densidade moldada de $0,57 \pm 0,05 \text{ g/cm}^3$, com dureza de 60 \pm 5 Shore A, que lhe confere maior leveza e durabilidade devido a sua baixa densidade, alta resistência à abrasão, flexão e rasgo. Este solado deve ser Vermelho Pantone 18-1555 TPX, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos, com formato com canaletas antiderrapantes, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida \pm 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. Conforme ilustração abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



AMOSTRAS E LAUDOS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 33, 1 par número 36 e um par número 39, devendo estar acompanhadas de um certificado de conformidade, certificando que as amostras apresentadas atendam plenamente as especificações de materiais, neste termo de referência descrito.

1.11. TENIS ESCOLAR INFANTIL COM VELCRO

1.11.1. Características Gerais:

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser **AUTOCLAVADO**, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o brasão do município aplicado na tira do velcro.



Vista externa

II – Detalhamento: Todas as fotos são ilustrativas em cores que permitem visualizar com maior clareza os detalhes da construção do calçado.

COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Preto, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

FITA DE REFORÇO - Deverá ser colocado uma fita de reforço de Nylon rendada de ABRIR COSTURA com Largura de 12 a 16mm, cuja função é reforçar a parte da Costura do Calcanhar, evitando com isso o desgaste prematuro do tênis. A fita de reforço deve cobrir toda extensão do traseiro;

CONTRA FORTE - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Vermelho Pantone 18-1555 TPX, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26.

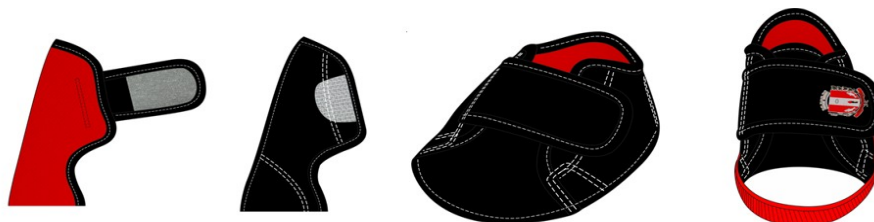


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DEBRUM E COSTURAS- A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam, na mesma cor do cabedal, as costuras devem ter de 3 a 4 pontos/cm e ter um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades, costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

FECHAMENTO COM VELCRO - tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter 40 mm (tolerância 2 mm) de largura e toda debruada, igual o cabedal.



Vista fechamento do tênis

BIQUEIRA, SOBREBIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre - biqueira com espessura mínima de 1,2 mm.

A biqueira, e a banda lateral devem ser na cor branca, a sobre biqueira, a etiqueta traseira, o Filete e o Friso na cor Vermelho Pantone 18-1555 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração abaixo:



ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) com o nome do órgão. Conforme ilustração a seguir.

Palmilha Amortecedora - Palmilha de Poliuretano expandido, usando poliuretano poliéter, com alta resistência a hidrólise, com densidade moldada, de 0,33+/-5g/cm³ e com dureza 20-25 Shore A, dublada com moletom cor mescla Preta de no mínimo 128 gramas p/m², composto de 70% fio Algodão e 30% fio poliéster, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma na sua base e em formato de cunha com diferença de altura entre o traseiro e o bico conforme tabela abaixo, estar numerada em todos os tamanhos, personalizada com o nome do órgão, e designer conforme ilustração a seguir.

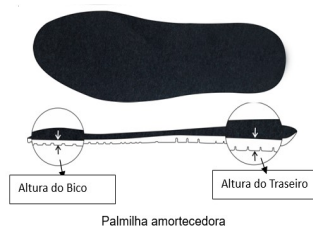
Tabela de altura de traseiro e bico do formato cunha da palmilha: Com tolerância de 0,5mm.

Número	altura do traseiro	altura do bico
18 a 24	4 milímetros	2,5 milímetros
25 a 32	5 milímetros	3,0 milímetros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO



SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise, densidade moldada de 0,57+/- 5 g/cm³, com dureza de 60+/- 5 Shore A, que lhe confere maior leveza e durabilidade devido a sua baixa densidade, alta resistência à abrasão, flexão e rasgo. Este solado deve ser na cor Vermelho Pantone 18-1555 TPX, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos, e formato com canaletas antiderrapantes, e na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura traseira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos. Similar ao ilustrativo desenhado abaixo:



Vista do solado com desenho antiderrapante e número gravado

02 . APLICAÇÃO DO BRASÃO



Camisetas: Brasão aplicado em silkscreen com mínimo de 7 a 7.5 cm de altura com largura proporcional na altura do peito lado esquerdo. Blusas, bermudas e calças: bordado de alta definição costurado com mínimo de 7 a 7.5 cm de altura e largura proporcional, na altura do peito lado esquerdo na blusa, e centralizado na altura da coxa no caso das bermudas, tendo o acabamento em corte a laser pespontado com fio 100% poliéster na cor cinza claro. Pasta: Brasão municipal impresso pelo processo de silkscreen em suas cores originais com 12 cm de altura e largura proporcional centralizado na parte frontal da pasta entre os dois bolsos inferiores. As aplicações deverão estar nítidas e sem defeitos e erros de digitação, nas cores originais do município conforme imagem.

03 - ENSAIOS TÉCNICOS PARA ACEITABILIDADE DOS TECIDOS NAS AMOSTRAS E PRODUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

03.1. Todos os ensaios deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, salvo onde houver citação posterior, e apresentados com assinatura do técnico responsável pelo ensaio. Todos os resultados detêm uma margem de tolerância de +/- 5% e +/- 1 ponto.

03.2. JAQUETA, CALÇA, BERMUDA E SHORT SAIA:

TECIDO PRINCIPAL: Helanca em malha, composição 74% Poliéster de Politereftalato de Etileno e 26% Algodão (20/05 20A/05 AATCC). Deve ser apresentado ensaio realizado em laboratório competente para a constatação de politereftalato de etileno reciclado grau fibra, devidamente assinado pelo técnico responsável. Densidade Cursos: 16 cursos/cm (NBR 12060) Densidade Colunas: 14 colunas/cm (NBR 12060). Gramatura (NBR 10591/08) 320 g/m², Título fio Ne 26 (NBR 13216). Espessura (NBR 13371/05) do tecido de 1 mm. Pilling (ASTM D 3512) com nota 3. Resistência ao estouro (NBR 13384) 100 kgf. Solidez de cor ao suor: ácido, alcalino (NBR ISO E04/09), luz artificial de xenônio (NBR ISO B02/07), fricção (NBR ISO 105 X12/07) nota 5. Solidez de cor a lavagem doméstica e comercial utilizando 10 esferas (NBR ISO 115 C06/10 A1S), ao ferro seco, úmido e molhado (NBR 10188/88) nota 4.

TECIDO PARA VIÉS DAS MANGAS: Meia malha na composição (20/05 20A/05 AATCC) 65% Poliéster e 35% Algodão, com gramatura (NBR 10591/08) de 160 g/m². Título do fio (NBR 13216) Ne 28 com 0.40 milímetros de espessura (NBR 13383/95). Deverá ter nota 4 nos seguintes testes: solidez de cor: suor ácido e alcalino (NBR ISO 105 E04/09), fricção (NBR ISO 105 X12/07), lavagem doméstica e comercial utilizando 10 esferas (NBR ISO 115 C06/06 A1S), ao ferro (150°C) seco, úmido e molhado (NBR 10188/88). Pilling (ASTM D 3512) nota 3.

03.3. CAMISETA MANGA CURTA, MANGA LONGA, SEM MANGAS:

TECIDO PRINCIPAL: Meia malha na composição (20/05 20A/05 AATCC) 56% Poliéster e 44% Poliamida, com gramatura (NBR 10591/08) de 160 g/m². Título do fio 1 e 2 (NBR 13216) Ne 28/Dtex 160 com 0.45 milímetros de espessura (NBR 13383/95). Densidade de cursos (NBR 12060) 22 cursos/cm. Densidade de Colunas (NBR 12060) 15 colunas/cm. Resistência ao Estouro (NBR 13384) 10 kgf/cm². Deverá ter nota 4 nos seguintes testes: solidez de cor: suor ácido e alcalino (NBR ISO 105 E04/09), fricção (NBR ISO 105 X12/07), lavagem doméstica e comercial utilizando 10 esferas (NBR ISO 115 C06/06 A1S), ao ferro (150°C) seco, úmido e molhado (NBR 10188/88). Pilling (ASTM D 3512) nota 3.

TECIDO PARA VIÉS DAS MANGAS: Meia malha na composição (20/05 20A/05 AATCC) 100% Poliéster, com gramatura (NBR 10591/08) de 160 g/m². Título do fio (NBR 13216) Ne 28. Densidade de cursos (NBR 12060) 20 cursos/cm. Densidade de Colunas (NBR 12060) 15 colunas/cm. Deverá ter nota 4 nos seguintes testes: solidez de cor: suor ácido e alcalino (NBR ISO 105 E04/09), fricção (NBR ISO 105 X12/07), lavagem doméstica e comercial utilizando 10 esferas (NBR ISO 115 C06/06 A1S), ao ferro (150°C) seco, úmido e molhado (NBR 10188/88). Pilling (ASTM D 3512) nota 3.

03.4. MEIAS:

Laudo para Composição se aceita: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC. NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente. Laudo para Gramatura se aceita: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.

03.4. TENIS COM CADARÇO:

Os tênis deverão atender as normas de conforto, segundo as NBRs:

ENSAIO	DESCRIÇÃO
NBR 14834/11	Conforto do calçado (norma geral);
NBR 14853/13	Massa do calçado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

NBR 14836/11	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
NBR 14837/11	Temperatura interna
NBR 14838/11	Índice de amortecimento;
NBR 14839/13	Índice de Pronação;
NBR 14840/11	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

O tênis deverá ainda atender as seguintes normas técnicas:

ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
NBR 14737/12	Determinação da densidade (Solado)	0,50 a 0,65 g/cm³
NBR 14742/01 - Din 53543 - 6.3	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° / NBR 14742/01	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão (1.000.000) / NBR 15171/10r	Calçados de alta solitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. / NBR 14738/05rs (Solado)	Conforme orientação (PFI/2000) - Média solitação: Até 70 centésimos de mm
ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral /NBR 15379/06r (banda lateral x cabedal e banda lateral x sola)	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
Método Por Infravermelho NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
Método Por Infravermelho NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".

4.1. TENIS:

Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: CONFORTAVEL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	NBR 14834/11	Conforto do calçado (norma geral);
2	NBR 14853/13	Massa do calçado
3	NBR 14836/11	Pico de pressão na região do calcâneo Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	NBR 14837/11	Temperatura interna
5	NBR 14838/11	Índice de amortecimento;
6	NBR 14839/13	Índice de Pronação;
7	NBR 14840/11	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

5. DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE- O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrado a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	Orientação
1	NBR 14737/12	Determinação da densidade (solado)	0,50 a 0,65 g/cm³
2	NBR 14742/01 - Din 53543 - 6.3	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° / NBR 14742/01	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
3	NBR 15171	Determinação da resistência. à flexão (1.000.000) / NBR 15171/10r	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
4	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. / NBR 14738/05rs (Solado)	Conforme orientação (PFI/2000) - Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral /NBR 15379/06r (banda lateral x cabedal e banda lateral x sola)	Calçado de uso diário: Mínimo 3,0 N/mm
6	Método Por Infravermelho NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
7	Método Por Infravermelho	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	NBR 14826		
--	-----------	--	--

1.2. JUSTIFICATIVA: Aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o exercício de 2016.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

2.1. A empresa vencedora do certame licitatório, deverá proceder a realização das respectivas “medidas” (leia-se: tamanho, nº dos alunos, para que não haja distorção de tamanho e número).

2.2. Efetuar a entrega dos uniformes de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

2.3. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

2.4. Entregar os objetos solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos uniformes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

2.6. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

2.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

2.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.9. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

2.10. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

2.11. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

2.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, uniforme(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

3.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

3.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, uniformes que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

IV – VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Prazo de vigência contratual: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.2. A entrega dos uniformes deverá ser efetuada em até 30(trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por uma única vez por igual período a critério da Administração.
- 4.3. Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Setor de Merenda Escolar, localizado na Avenida Germano Dix, nº 3350, Pirassununga/SP, em dia útil, no horário de funcionamento da unidade administrativa.
- 4.4 O recebimento dos uniformes será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 4.5. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 4.5.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 4.6. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 4.8. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 4.9. Constatado qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, material aplicado, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.10. Todo produto recusado deverá ser trocado pela contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem que isso gere qualquer ônus ao Município.
- 4.11. A entrega dos uniformes deverá ocorrer através de pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Educação, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

VI – DAS AMOSTRAS:

6.1 Declarada vencedora a empresa será intimada na própria sessão para que entregue 01 (uma) única amostra de cada item de compõe o lote ofertado e descrito conforme este edital, constituído por:

Jaqueta, calça, bermuda, short saia e camisetas - Tamanho 12

Meia – Tamanho P e G

Tênis Cadarço– Tamanho 35

Tênis Velcro– Tamanho 22 velcro

6.2 As amostras a serem entregues deverão estar devidamente identificadas e acompanhadas de documento tipo protocolo, constando a relação de amostras entregues, número do processo/pregão, marca e demais informações do licitante.

6.3 As amostras não precisam estar personalizadas com os brasões e logomarcas deste município, sendo aceitos qualquer personalização, porém deverão atender todas as demais especificações exigidas no edital. As licitantes devem apenas apresentar declaração de que reúnem condições, caso seja vencedora, de apresentar amostras personalizadas da grade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

completa dos uniformes que deverão **ser entregues em até 5 (cinco) dias após** a declaração do vencedor, tal prazo poderá vir a ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa convocada, devidamente justificada e aceita pela Administração, sob pena de desclassificação. Deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas citadas nas especificações e o Código de Defesa do Consumidor, podendo ser avaliado visualmente o modelo, acabamento, cor, costuras, textura, tecido, aviamentos que sejam divergentes das especificações técnicas, rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com qualquer tipo diverso de falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, construção do tecido visivelmente diferente do tecido especificado, etiqueta do produto têxtil não conforme com a Portaria 2/08 do CONMETRO e NBR 15778/09 item 3.2 ou quaisquer outros defeitos aparentes nos uniformes ou em seus insumos, proporcionalidade das medidas de acordo com as especificações, sendo aceitas como válidas as amostras que apresentem uma variação nas medidas conforme Norma NBR 12720 utilizando como orientação para medição a NBR 12071. A Administração poderá para tanto se utilizar de todos os meios legais existentes.

VII – DA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

7.1 As amostras serão avaliadas por comissão designada pela Secretaria de Educação para o cumprimento das especificações técnicas, devendo ao final da análise ser expedido relatório objetivamente fundamentado no Edital ou seus Anexos, a respeito da aprovação ou eventual reprovação das amostras caso haja incompatibilidade ou descumprimentos nas amostras apresentadas com as especificações solicitadas.

7.2 A análise das amostras é requisito de aceitabilidade do objeto proposto, servindo para verificação de conformidade da proposta nos termos do inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

7.3 Juntamente com as amostras a empresa deverá apresentar um corte com 1 metro dos tecidos utilizados na confecção dos uniformes para sejam encaminhados para análise por laboratório têxtil acreditado pelo INMETRO, a critério e por conta do licitante, para análise e comprovação do atendimento dos valores e notas mínimas de desempenho. Será permitida a utilização de outras normas desde que as mesmas garantam qualidade igual ou superior às exigidas no presente Termo.

7.4 As amostras analisadas e aprovadas pela comissão ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Prefeitura Municipal, rejeite total ou parcialmente o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constante do Anexo I deste edital, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes.

7.5 Em cumprimento a à Súmula 14 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os laudos serão exigidos apenas da licitante vencedores como condição de homologação.

7.6 A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s) que se recusar(em) ou não apresentar/entregar os laudos solicitadas no edital ou apresentar declaração falsa, retardando o certame e prejudicando o ente público na aquisição dos uniformes escolares para a rede de ensino, poderá sofrer as penalidades previstas no Art. 7º da lei 10520/02.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que os uniformes encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o fornecimento será interrompido, e poderá culminar a rescisão do contrato, sob pena das sanções previstas em lei.

8.2 O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os uniformes quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

8.3. Os uniformes deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

8.4. A licitante deverá ofertar materiais de primeira qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

EMPRESA), CNPJ N° _____, (NOME DA
sediada

(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades
previstas instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 001/2016**.

_____, _____ de _____ de 2016

Nome e Nome do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO FORMULÁRIO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5340/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com o Termo de Referência e demais exigências contidas no edital.

LOTE 01			
Item	Quantidade	Especificação	
0001	7.000, --- UN	CAMISETA MANGA CURTA	
Valor unit.	_____	Valor Total	_____ Marca _____
0002	7.000, --- PC	CAMISETA REGATA	
Valor unit.	_____	Valor Total	_____ Marca _____
0003	6.600, --- UN	BERMUDA ESCOLAR	
Valor unit.	_____	Valor Total	_____ Marca _____
0004	6.600, --- UN	SHORT SAIA	
Valor unit.	_____	Valor Total	_____ Marca _____
0005	6.600, --- UN	JAQUETA DE AGASALHO	
Valor unit.	_____	Valor Total	_____ Marca _____
0006	6.600, --- UN	CALÇA DE AGASALHO	
Valor unit.	_____	Valor Total	_____ Marca _____
0007	13.000, --- PAR	MEIA BRANCA MEIA BRANCA ESPECIFICACOES DETALHADAS NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO	
Valor unit.	_____	Valor Total	_____ Marca _____
0008	6.600, --- PAR	TENIS ESCOLAR	
Valor unit.	_____	Valor Total	_____ Marca _____
0009	6.600, --- PC	CAMISETA MANGA LONGA	
Valor unit.	_____	Valor Total	_____ Marca _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL DO LOTE _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____

- O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) às especificações contidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

e-mail: _____

Telefone: _____ celular: _____

_____, de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, (NOME DA
EMPRESA), CNPJ N° _____, sediada
_____, (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **Pregão Presencial nº
001/2016**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____, (NOME DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, para fins habilitação no **Pregão Presencial nº 001/2016**, bem como para atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

(declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014)

Pregão Presencial nº 001/2016
Processo Administrativo nº 5340/15

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

Processo Administrativo nº 5340/2015
Pregão Presencial nº 001/2016

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ nº _____ dispõe e reúne condições de apresentar, **no prazo de até cinco dias, podendo ser prorrogado por igual período**, as amostras dos itens licitados, sob pena de desclassificação pela não apresentação.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura e nome do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Requisição: ___/2015

Processo Administrativo nº 5340/2015

Pregão Presencial nº ___/2016

Contrato nº ___/2016

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal 8.883/94, pela Lei 10.520/02, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Pregão Presencial nº ___/2016 - Processo Administrativo nº 5340/2015**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com Termo de Referência, demais exigências contidas no edital do **Pregão Presencial nº ___/2016**, bem como descritas no Anexo Único deste instrumento contratual.

1.5. Toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante deste contrato, será exclusivamente da CONTRATADA.

1.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, limitados ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de menor preço.

CLÁUSULA 3 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente vistada por um agente da Secretaria Municipal de Educação, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162/08 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA 4 – PRAZO DE VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Prazo de vigência contratual: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

4.2. A entrega deverá ser efetuada em até 30(trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por uma única vez por igual período a critério da Administração.

4.3. Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Setor de Merenda Escolar, localizado na Avenida germano Dix, nº 3350, Pirassununga/SP, em dia útil, no horário de funcionamento da unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 4.4 O recebimento dos uniformes será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo.
- 4.5. Um determinado objeto será inteiramente recusado pela unidade requisitante nas seguintes condições:
- 4.5.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.
- 4.6. Nos casos de recusa do objeto, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.
- 4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 4.8. Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 4.9. Constatado qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, material aplicado, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 4.10. Todo produto deteriorado deverá ser trocado pela contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem que isso gere qualquer ônus ao Município.
- 4.11. A entrega dos uniformes deverá ocorrer através de pessoal devidamente uniformizado, portando crachá de identificação da empresa.

CLÁUSULA 5 – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 5.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:
- _____.

CLÁUSULA 6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os uniformes que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA 7 – SANÇÕES

- 7.1. A(s) licitante(s) convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal:
- a) Ficará(ão) impedida(s) de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, e ainda, descredenciado no seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. Aplicam-se, também, as sanções administrativas contidas no art. 87, I, II, III e IV, §§ 1, 2 e 3 da Lei 8.666/93, observados os prazos contidos no subitem anterior.
- 7.3. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a(s) licitante(s) vencedora incorra nas mesmas.
- 7.4. Se a contratada não observar qualquer dos prazos fixados para a entrega dos uniformes, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento), do valor total do contrato, até o limite de 10 dias. Ultrapassando este limite o contrato poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a contratada em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.6. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a contratada em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade.

7.7. Se o Município tiver que ingressar em Juízo em consequência do contrato e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis pagará ao Município, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

7.8. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

7.9. Em nenhuma hipótese de inadimplemento parcial do contrato o total das multas aplicadas poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato reajustado, sob pena de rescisão contratual.

7.10. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

7.11. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério do Município, só será recebida pela Administração Municipal se acompanhados das justificativas apresentadas à Prefeitura.

CLÁUSULA 8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA 9 – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. **A empresa vencedora do certame licitatório, deverá proceder a realização das respectivas “medidas” (leia-se: tamanho, nº dos alunos, para que não haja distorção de tamanho e número).**

10.2. Efetuar a entrega dos uniformes de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

10.3. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

10.4. Entregar os uniformes solicitados nos locais determinados pelos representantes da Administração do Contratante, no prazo máximo determinado.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes dos uniformes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

10.6. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

10.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

10.8. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.9. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.10. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

10.11. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

10.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, uniformes que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 11 – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Presencial nº ___/2016** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 12 – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

12.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois sê-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Constatado pela unidade requisitante através de laudo que os uniformes encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o fornecimento será interrompido, e poderá culminar a rescisão do contrato, sob pena das sanções previstas em lei.

13.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os uniformes quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

13.3. Os uniformes deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

13.4. A licitante deverá ofertar uniformes de primeira qualidade.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

14.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, de _____ de 2015.

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Item	Quantidade	Descrição
------	------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO N° (DE
ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CRENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Referência: Licitação: Pregão Presencial nº. ___/2015

Pelo presente, designo o Sr. _____, Portador do RG nº. _____ representante da empresa _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal